



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 389/08

JUSTIFICATIVA

A propositura em tela tem como objetivo único revogar em todos os termos as Leis nº 4.858, de 30 de dezembro de 1955 e nº 6.035, de 27 de junho de 1962, isto porque, percebe-se facilmente, que devido ao ano de aprovação das referidas Leis, ambas atualmente não correspondem com o progresso da região, pois apresentam planos de melhorias e de alargamento que não permite serem introduzidos no local.

Diante de tal quadro o Poder Legislativo Municipal tem o dever de interferir, a fim de adequar a legislação de forma a melhorar a qualidade devida de nossos munícipes.

Sendo assim, por tratar-se de matéria que visa normalizar uma atividade muito importante para a cidade de São Paulo, necessário se faz a aprovação do Projeto em tela com a devida anuência de nossos Ilustres Pares.


WADIH MUTRAN
Vereador P.P
Corregedor

LEI N.º 4.858, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1955

Aprova plano de melhoramento no vale do Carandirú e dá outras providências.

Wladimir de Toledo Piza, Vice-Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de dezembro de 1955, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica aprovado o plano de melhoramento do vale do Carandirú, constante das plantas anexas n.ºs 10.512 — C — 392, 12.615 — C — 392, 12.616 — C — 392, 12.617 — C — 392 e 10.513 — C — 392, do Arquivo do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Obras, as quais, rubricadas pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante da presente lei, plano esse consistente em: I — abertura de uma avenida ao longo do Córrego do Carandirú, com a largura de 30 metros e a extensão aproximada de 1.700 metros, com início no entroncamento da Estrada do Carandirú com a Rua Olavo Egídio, e término na Estrada do Carandirú, próximo à rua Inglesa, em forma de praça; II — abertura de uma via, com a largura de 16 metros e extensão aproximada de 660 metros, entre a praça a que se refere o item I, e a Estrada do Carandirú, nas proximidades da rua Natal; III — alargamento da rua Inglesa para 18 metros no trecho compreendido entre a Praça projetada referida no item I, e a Estrada de Ferro Sorocabana, na extensão aproximada de 350 metros; IV — abertura de uma via, com a largura de 16 metros e a extensão aproximada de 135 metros, com início na Praça projetada referida no item I, e término na Avenida Cabuçú, em frente às ruas Piagui e São João, cujas confluências são concordadas; V — abertura de uma via sanitária, com a largura de 4 metros e a extensão aproximada de 230 metros, com início na via projetada referida no item II, e término na Rua Professor Marcondes Domingues; VI — abertura de uma via sanitária, com a largura de 4 metros e a extensão aproximada de 360 metros, com início na Rua Professor Marcondes Domingues e término na Rua Três Rios; VII — abertura de uma via sanitária, com a largura de 4 metros e a extensão aproximada de 90 metros, com início na via sanitária referida no item VI, e término na Estrada de Ferro Sorocabana; VIII — abertura de uma via sanitária, com a largura de 4 metros e a extensão aproximada de 220 metros, com início na rua projetada referida no item II, e término na Avenida Internacional; IX — abertura de outras vias sanitárias, com a largura de 4 metros, conforme vem assinado nas plantas anexas.

Art. 2.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão desapropriados por utilidade pública, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar a desapropriação dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da promulgação desta lei.

Art. 3.º — Os lotes e construções com frente para a avenida e vias de que trata esta lei ficam sujeitos às disposições do artigo 77, do Código de Obras, com as alterações constantes da Lei n.º 4.505, de 25 de junho de 1954.

Art. 4.º — As despesas de correntes desta lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1955, 402.º da fundação de São Paulo — O Vice-Prefeito em exercício, **Wladimir de Toledo Piza** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Octávio Braga** — O Secretário de Finanças, **Procópio Ribeiro dos Santos** — O Secretário de Obras, **Joaquim Alcaide Valls**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 30 de dezembro de 1955 — O Diretor, **Hedair Labre França**.

LEI N.º 6.035, DE 27 DE JUNHO DE 1962

**Aprova plano de alargamento da Rua
Três Rios e dá outras providências.**

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 1962, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acôrdo com a planta anexa n.º 19.946, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei, fica aprovado plano de alargamento da Rua Três Rios, para 9,00 metros, no trecho compreendido entre a Estrada de Ferro Sorocabana e a Rua Bonita, com a extensão aproximada de 250,00 metros.

Art. 2.º — Fica a Prefeitura autorizada a receber em doação, dos respectivos proprietários, as áreas de terreno atingidas pelo alargamento a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão desapropriados por utilidade pública, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar as desapropriações dentro do prazo de 5 (cinco) anos, contados da data desta lei.

Art. 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 27 de junho de 1962, 409.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Francisco Prestes Maia** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Luiz Domingues de Castro** — O Secretário de Finanças, **Joaquim Monteiro de Carvalho** — O Diretor do Departamento de Obras Públicas, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Obras, **José de Mello Malheiro**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 27 de junho de 1962. — O Diretor, **Hedair Labre França**.